



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº. 3249, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NO VALOR DE R\$
155.100,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional:

I – Suplementar, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.243.0039.2.121 – MAN. DO PROGRAMA 1ª INFANCIA MELHOR
(466) 3.3.30.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 115.000,00
Recurso 4160 – Primeira Infância Melhor

II – Especial, no valor de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais) na seguinte funcional programática:

10.02.10.302.0042.2.130 – MANUT DOS CONSORCIOS INTERMUN. DE SAUDE
3.1.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público – R\$ 20.000,00
3.3.93.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 20.100,00
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica Estadual

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I – A tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais) no Recurso 4160 – Primeira Infância Melhor de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4.320/64.

II - a redução no valor de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUT. E AMPL. DOS ESFS
(3281) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 40.100,00
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica Estadual

Art. 3º - Fica alterada a funcional programática do art. 3º da Lei 3.235 de 22 de Outubro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.271.0003.2.120 – MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(468) 3.1.90.13– Obrigações patronais – R\$ 7.800,00
Recurso ASPs – 0040

Art. 4º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2013.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

12 de 11 de 2013
Otomar Vivian

Registre-se e publique-se


Otomar Vivian
Prefeito Municipal.